



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

ATA Nº 1/2023 - PRES/DG/SGP/COEDE

Data: 10/01/2023	Pauta:
15h00	1. Implementação do serviço de intérpretes remotos conforme previsão do Contrato nº 39/2022
Registro	Na tarde do dia 10 de janeiro de 2023, em ambiente virtual Google Meet, reuniram-se para discutir a implementação do serviço de intérpretes remotos mediado por plataforma digital o servidor Ronaldo Pontes Moura, Coordenador de Educação e Desenvolvimento, a servidora Danielle Juliana de Sá Leitão Cruz, Chefe da Seção de Avaliação e Gestão do Desempenho e a Senhora Mônica Ramon, do Departamento Comercial da empresa Inove Produção, com o intuito de definir os parâmetros para a implementação do serviço de intérpretes remotos em Libras, conforme descrito no Contrato nº 39/2022. Logo no início da reunião a representante da Inove Comunicação questionou como se daria o processo, posto que a empresa não possui a plataforma para a implementação do serviço. Esclarecemos que a plataforma está prevista no Contrato e que é parte integrante do objeto da contratação. A Senhora Mônica questionou se o objeto não deveria ter sido desmembrado, posto que a empresa apenas fornece intérpretes de Libras, mas não possui a plataforma, ao que foi esclarecido que o modelo foi copiado de outros órgãos públicos que já contrataram o serviço nesses moldes, no qual a empresa apresenta a plataforma com os requisitos listados em nosso Edital e apresenta os profissionais que atuarão em regime de plantão para atender aos chamados. O questionamento a seguir foi se a empresa poderia então adquirir o sistema e implementar o que foi contratado, ao que respondemos que seria inviável, posto que o processo aguardava uma implementação imediata e que a aquisição de um sistema, implementação, aprendizado e garantia dos requisitos descritos no Termo de Referência não seria possível em menos de três meses, mesmo que a Contratada tivesse recursos financeiros para tal. Por fim, a senhora Mônica questionou se seria possível obter o contato das empresas que foram pesquisadas, para que ela fizesse um acordo de parceria com uma delas. Ao que respondemos que seria necessário verificar o contrato para indicar a viabilidade de subcontratação, mas que no nosso entendimento o serviço deveria ser prestado pela Contratada. Ao final da reunião, comprometemo-nos a fazer contato com a Assessoria Jurídica da SAOFC, para obtermos orientação quanto aos procedimentos a serem adotados posto que, claramente, a empresa não atende aos requisitos licitados. Após essa consulta retornaremos o contato com a Contratada para informar o que será feito. É o registro.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELLE JULIANA DE SÁ LEITÃO CRUZ, Chefe de Seção**, em 10/01/2023, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RONALDO PONTES MOURA, Coordenador(a)**, em 10/01/2023, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **0966650** e o código CRC **08F6391E**.